PROCESSO: 00004937.989.19-2 INTERESSADOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA ADVOGADO: FRANCISCO ANTONIO M RODRIGUEZ (OAB/SP 113.591) MARCOS DONIZETI OLIVATTO ADVOGADO: FRANCISCO ANTONIO M RODRIGUEZ (OAB/SP 113.591) ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2019 EXERCÍCIO: 2019 INSTRUÇÃO POR: UR-02 PROCESSO DEPENDENTE: 00011000.989.19-4 Evento 59.01. Concedo o prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da publicação deste despacho. Ao Cartório.

Publique-se.

PROCESSO: 00005040.989.19-6 INTERESSADOS: CÂMARA MUNICIPAL DE BÁLSAMO PRESIDENTE JOSÉ DONIZETE CLARO DA SILVA ASSUNTO: Contas de Câmara EXERCÍCIO: 2019 INSTRUÇÃO POR: UR-08 Evento 35. Defiro pedido formulado pelo D. MPC, notificando os interessados acima nomeados, nos termos e para os fins do artigo 29 da Lei Complementar Estadual nº 709/93, para que tomem conhecimento das questões levantas pelo D. Parquet de Contas no evento 35 e apresentem as alegações que forem de seus interesses, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste despacho.

Publique-se.

PROCESSO: 00005476.989.19-9 INTERESSADOS: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO ADVOGADO: MARCELO MARCIAL NOBILE (OAB/SP 155.307) PRESIDENTE JACÓ CAETANO ROSA ASSUNTO: Contas de Câmara EXERCÍCIO: 2019 INSTRUÇÃO POR: UR-06 Evento 36. Defiro pedido formulado pelo D. MPC, notificando os interessados acima nomeados, nos termos e para os fins do artigo 29 da Lei Complementar Estadual nº 709/93, para que tomem conhecimento das questões levantas pelo D. Parquet de Contas no evento 36 e apresentem as alegações que forem de seus interesses, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste despacho.

Publique-se.

PROCESSO: 00005630.989.19-2 INTERESSADOS: CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS CAMPOS ROBERTO DA PENHA RAMOS ADVOGADOS: MARCELO PALAVERI (OAB/SP 114.164) / FLAVIA MARIA PALAVERI (OAB/SP 137.889) / RENATA MARIA PALAVERI ZAMARO (OAB/SP 376.248) / OLGA AMELIA GONZAGA VIEIRA (OAB/SP 402.771) / TIAGO ALBERTO FREITAS VARISI (OAB/SP 422.843) ASSUNTO: Contas de Câmara - Exercício de 2019 EXERCÍCIO: 2019 INSTRUÇÃO POR: UR-14 Concedo o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação deste despacho. Ao Cartório.

Publique-se.

PROCESSO: 00006245.989.19-9 REPRESENTANTE: LUIS HENRIQUE GARCIA (CPF 369.190.878-04) ADVOGADO: LUIS HENRIQUE GARCIA (OAB/SP 322.822) REPRESENTADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA (CNPJ 46.634.044/0001-74) ADVOGADO: DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES (OAB/SP 185.885) / ANDERSON TADEU OLIVEIRA MACHADO (OAB/SP 221.808) / CRISTIANE ALONSO SALAO PIEDEMONTE (OAB/SP 301.263) / ERIKA CAPELLA FERNANDES (OAB/SP 330.995) / LAURA BOTTO DE BARROS NASCIMENTO SANTOS (OAB/SP 359.723) ASSUNTO: Representação contra o Edital de Pregão Presencial nº 124/2018, promovido pela Prefeitura Municipal de Sorocaba, objetivando à montagem e desmontagem de estrutura e prestação de serviços especializados para o carnaval de 2019. EXERCÍCIO: 2019 INSTRUÇÃO POR: UR-09 PROCESSO(S) DEPENDENTES(S): 00006109.989.19-4, 00007750.989.19-6 PROCESSO: 00006109.989.19-4 REPRESENTANTE: LUIS GUSTAVO DE ARRUDA CAMARGO (CPF 289.477.748-55) REPRESENTADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA (CNPJ 46.634.044/0001-74) ADVOGADO: DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES (OAB/SP 185.885) / ANDERSON TADEU OLIVEIRA MACHADO (OAB/SP 221.808) / CRISTIANE ALONSO SALAO PIEDEMONTE (OAB/SP 301.263) / ERIKA CAPELLA FERNANDES (OAB/SP 330.995) / LAURA BOTTO DE BARROS NASCIMENTO SANTOS (OAB/SP 359.723) ASSUNTO: Representação contra o Edital de Pregão Presencial nº 124/2018, promovido pela Prefeitura Municipal de Sorocaba, objetivando à montagem e desmontagem de estrutura e prestação de serviços especializados para o carnaval de 2019. EXERCÍCIO: 2019 INSTRUÇÃO POR: UR-09 PROCESSO PRINCIPAL: 6245.989.19-9 RECURSO(S)/AÇÃO(ÕES) VINCULADO(S): 00006201.989.19-1 PROCESSO: 00007750.989.19-6 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA (CNPJ 46.634.044/0001-74) ADVOGADO: DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES (OAB/SP 185.885) / ANDERSON TADEU OLIVEIRA MACHADO (OAB/SP 221.808) / CRISTIANE ALONSO SALAO PIEDEMONTE (OAB/SP 301.263) / ERIKA CAPELLA FERNANDES (OAB/SP 330.995) / LAURA BOTTO DE BARROS NASCIMENTO SANTOS (OAB/SP 359.723) CONTRATADO(A): SELT - SERVICOS DE ESTRUTURAS E LOCACOES TEMPORARIAS LTDA (CNPJ 18.975.503/0001-48) ADVOGADO: RICARDO ALECSSANDER DE QUEVEDO MUNHOZ (OAB/SP 124.960) INTERESSADO(A): JOSE ANTONIO CALDINI CRESPO (CPF 024.927.118-46) WERINTON KERMES TELLES MARSAL (CPF 040.963.998-25) EDMILSON CHELLES MARTINS (CPF 122.639.858-83) ADVOGADO: CAIO AUGUSTO SANTOS ZACCARIOTTO (OAB/SP 407.528) ASSUNTO: Contrato SIM nº 110/2019, de 22/2/2019; Pregão Presencial nº 124/2018; Edital s/nº; Objeto: Montagem e Desmontagem de estrutura e Prestação de Serviços Especializados para o evento Carnaval 2019 EXERCÍCIO: 2019 INSTRUÇÃO POR: UR-09 PROCESSO PRINCIPAL: 6245.989.19-9 Defiro a prorrogação do prazo para eventuais justificativas, na forma requerida. Ao Cartório.

Publique-se.

PROCESSO: 00011494.989.20-5 INTERESSADOS(AS): PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO CONSTRUTORA ROY LTDA JOSE GERALDO GARCIA ANITA DE MORAES LEIS GLAUCO TADEU JACOMOSSI ASSUNTO: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 185/2018, celebrado em 30/3/2020, tendo por finalidade a supressão em 26,5704% e o acréscimo em 47,8682%, resultando em acréscimo financeiro de 21,298%, o que corresponde a R$ 354.465,21. EXERCÍCIO: 2020 INSTRUÇÃO POR: UR-09 PROCESSO PRINCIPAL: 21801.989.18-7 Do noticiado no relatório de instrução da UR-09 (evento nº 16.5), dou ciência aos interessados acima nomeados e recomendo que, se possível, adotem medidas para o saneamento das ocorrências constatadas. Este despacho não franqueia concessão de prazo ou abertura de contraditório, servindo como ALERTA de que as correções serão avaliadas durante o decurso do prazo contratual e que, ao final da instrução ou caso ocorram eventos que motivem a sua retomada, instados, os interessados terão oportunidade de apresentar as justificativas nos termos legais.

Publique-se.

PROCESSO: 00011549.989.20-0 INTERESSADOS(AS): PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO HORIZONS TELECOMUNICACOES E TECNOLOGIA S/A ROGERIO LINS WANDERLEY PEDRO SOTERO DE ALBUQUERQUE NOELI BECKERT ISFER ASSUNTO: Termo Contrato: 036/2020 ? 20/03/2020 FINALIDADE: Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 014/2018, por mais 12 Meses, contada a partir de 01 de março de 2020, conforme Manifestação da Secretaria de Finanças, constante às fls. 1805/1809, Parecer Jurídico às fls. 1840/1842 e Despacho de autorização do Exmo Sr. Prefeito à fl. 1843, todas do Processo Administrativo nº 17.359/2016. VIGÊNCIA: 12 meses ? 01/03/2020 a 01/03/2021 VALOR: R$ 6.077.685,48 EXERCÍCIO: 2020 INSTRUÇÃO POR: DF-05 PROCESSO PRINCIPAL: 12823.989.18-1 Do noticiado no relatório de instrução da DF-05 (evento nº 15.2), dou ciência aos interessados acima nomeados e recomendo que, se possível, adotem medidas para o saneamento das ocorrências constatadas. Este despacho não franqueia concessão de prazo ou abertura de contraditório, servindo como ALERTA de que as correções serão avaliadas durante o decurso do prazo contratual e que, ao final da instrução ou caso ocorram eventos que motivem a sua retomada, instados, os interessados terão oportunidade de apresentar as justificativas nos termos legais.

Publique-se.

PROCESSO: 00012770.989.20-0 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA Responsável: Valério Antonio Galante (Prefeito) ADVOGADOS: ADRIANO PUCINELLI (OAB/SP 132.731) / DANIEL FERNANDES DE FREITAS (OAB/SP 265.992) / PAOLA DONATA CELINO PAIOLA (OAB/SP 283.113) CONTRATADO(A): HR PAV CONSTRUTORA EIRELI INTERESSADO(A): VALÉRIO ANTONIO GALANTE ASSUNTO: CONTRATO Nº 08/2018 - TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2017. Objeto: contratação de empresa especializada para adequação da construção da UEEI Venusta Spanazzi Cavalheiro. EXERCÍCIO: 2018 INSTRUÇÃO POR: UR-06 PROCESSO(S) DEPENDENTES(S): 00013002.989.20-0, 00013004.989.20-8, 00013005.989.20-7, 00017554.989.20-2 Em face das irregularidades apontadas pela UR-06 (evento 25), assino aos responsáveis o prazo comum de 15 (quinze) dias úteis a contar da data desta publicação, para os fins do inciso XIII, do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93, ou ainda, para as alegações que forem de seus interesses. Apresentadas razões de defesa ou decorrido o prazo sem ação dos interessados, retornem os autos ao Gabinete. Ao cartório.

Publique-se.

PROCESSO: 00018520.989.20-3 REPRESENTANTE: TROPICO EQUIPAMENTOS ELETRICOS ILUMINACAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (CNPJ 54.447.438/0001-41) ADVOGADO: DEBORA FREITAS DE MATTOS (OAB/SP 229.054) REPRESENTADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS (CNPJ 46.319.000/0001-50) ADVOGADO: ANTONIO CARLOS ZOVIN DE BARROS FERNANDES (OAB/SP 231.360) / EDMA DOS SANTOS SILVA (OAB/SP 320.221) ASSUNTO: Representação visando ao Exame Prévio do edital do Pregão Eletrônico nº 219/2020-DLC, tendo por objeto o registro de preços para fornecimento de Luminárias LED ornamentais para praças. EXERCÍCIO: 2020 INSTRUÇÃO POR: DF-03 Trópico Equipamentos Elétricos e Iluminação Indústria e Comércio Ltda., sociedade empresária inscrita no CNPJ sob o nº 54.447.438/0001-41 e por seu advogado constituído, impugnou termos do edital do Pregão Eletrônico nº 219/2020-DLC, certame promovido pela Prefeitura Municipal de Guarulhos com propósito de registrar preços de luminárias LED ornamentais para praças. Em suma, suscitou a existência de irregularidades nas especificações do objeto. Explicou que, segundo o Termo de Referência, é exigido difusor em vidro temperado na luminária LED decorativa. Todavia novos materiais existentes no mercado garantiriam essa característica de forma mais eficaz e menos onerosa, como a lente em PMMA. Afirmou ser comprovado que o uso de vidro em luminária LED causa perda na eficiência e deixa o produto mais pesado, de difícil manuseio, não havendo justificativa técnica para a utilização de lente secundária, que tende a encarecer o equipamento, conforme, aliás, indicado no estudo realizado a partir de relatórios fotométricos para análise qualitativa. Questionou, ainda, a especificação da luminária LED decorativa totalmente em alumínio injetado, com abertura em tampa superior e formato reto, embora o processo de fabricação não influencie no funcionamento, faltando, ainda, justificativa técnica para essas exigências. Requereu a concessão de medida liminar para sustar o andamento da licitação, com ulterior anulação do procedimento. Inicial em termos, devidamente instruída com a documentação prevista no Regimento Interno desta Corte, incluindo o edital, que prevê o recebimento dos envelopes para amanhã, dia 24 de julho de 2020, às 8h30. No caso, constato que o pedido foi protocolizado às 16h25 de hoje, dia 23 de julho, conforme consignado no histórico de eventos do processo. Sucede que, nos termos do artigo 113, § 2º, da Lei nº 8.666/93, confere-se aos Tribunais de Contas, até o dia útil imediatamente anterior à data de recebimento das propostas, a prerrogativa de requisitar cópia de edital de licitação já publicado para exame prévio. Sobre o tema, esta Corte tem compreendido que a antecedência mínima necessária para requisição de instrumento convocatório de licitação é de 24 horas, contadas da data fixada para recebimento dos envelopes (cf. TC-1385/011/05 e TC-18073/026/05). Por fim, consigno que tanto o instrumento convocatório como demais atos praticados pelo Poder Público serão fiscalizados na via ordinária, segundo o disposto nas Instruções vigentes deste Tribunal. Considerada, portanto, a ausência do pressuposto objetivo de processamento da matéria, INDEFIRO o pedido de suspensão liminar do processo licitatório em destaque, nego o trâmite sob o rito do Exame Prévio de Edital e determino o arquivamento do feito. Ao Cartório, para ciência ao d. Ministério Público de Contas e intimação da representante e representada.

Publique-se.

PROCESSO: 00018517.989.20-8 REPRESENTANTE: HS LOPES CONSTRUTORA LTDA. ADVOGADO: PAULO ANDRE SIMOES POCH (OAB/SP 181.402) REPRESENTADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO ASSUNTO: Representação visando ao Exame Prévio do Edital da Concorrência Pública nº 010/2020, que tem por objeto a contratação de empresa para reforma e manutenção nos Museus Histórico e do Café. EXERCÍCIO: 2020 INSTRUÇÃO POR: UR-06 Trata-se de impugnação apresentada por HS Lopes Construtora Ltda. em face do Edital da Concorrência Pública nº 10/2020, certame instaurado pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto com o propósito de contratar empresa para reforma e manutenção nos Museus Histórico e do Café. Diz a representante que aludido instrumento decorre de certame anterior que, por força de inconsistências nos preços unitários por ela apresentados na condição de vencedora, acabou anulado pela Administração. Nesse aspecto, alega que a Prefeitura teria negligenciado o critério de julgamento vigente naquele certame, conforme o menor preço global, optando por anular indevidamente referido procedimento licitatório, sob o argumento de que alguns insumos indicados na sua proposta teriam ultrapassado valores de mercado, muito embora presentes os demais requisitos de habilitação. Assevera, a par disso, que a nova versão do Edital, ainda que não tenha modificado o parâmetro global de aceitação de preços anteriormente consignado, teria agregado aspectos de qualificação técnica, exigindo das licitantes experiência anterior em reparos de imóveis tombados, o que, no seu entender, configuraria ineditismo que, além de restritivo, seria capaz de induzir o favorecimento à fornecedor específico. Tais vícios, portanto, motivam sua pretensão de ver sustado o andamento do presente certame, tendo em vista a anulação do processo licitatório, como também a derrogação do ato de anulação da concorrência anterior, adjudicando-se-lhe o respectivo objeto. A petição apresenta-se formalmente adequada ao art. 220, § 2º, do Regimento Interno. Nos termos do Edital reproduzido no anexo à vestibular, a abertura do certame está marcada para ocorrer no dia 27/7/20, a partir das 8h30. Ao menos nesta análise apriorística, compreendo que os argumentos utilizados para sustentar a tese da representante não justificam a medida de urgência pretendida. É que o rito do Exame Prévio de Edital não constitui foro idôneo para o aprofundamento de determinadas questões, em especial aquelas relacionadas a atos produzidos no âmbito de licitação finda, fracassada ou anulada, que melhor transparecem na análise de natureza ordinária diante da concretude do negócio aperfeiçoado. Igualmente, a impugnação formulada a propósito da medida de qualificação técnica determinada no instrumento não se apresenta suficiente para a fundamentação de eventual juízo de cautela. Tal comprovação, ao menos neste processo de cognição não plena, apresenta-se conforme a particularidade dos serviços pretendidos, permitindo, em tese, a aferição de habilidades que bem refletam expertise nos padrões para intervenções compatíveis com a preservação dos aludidos patrimônios edificados. Não se confunde, assim, com a especialidade que a jurisprudência da Corte repele, a qual não admite como parâmetro de avaliação de aptidão a experiência pretérita na execução de serviço cuja especificidade gere entre as licitantes fator de distinção desarrazoado, sem representar, ao mesmo tempo, elemento essencial ou relevante na composição do objeto licitado. De todo modo, deixo consignado que a presente conclusão leva em conta somente a insuficiência das assertivas da representante para motivar a adoção de medida de imediata e urgente tutela de direito, reiterando que eventual restritividade seria melhor verificada em análise de natureza ordinária, a partir, portanto, de produção de prova exauriente. Não havendo, nestes termos, justa causa para se admitir o pleito de medida cautelar, INDEFIRO liminarmente o pedido formulado por HS Lopes Construtora Ltda., nego o trâmite sob o rito do Exame Prévio de Edital e determino o arquivamento do expediente. Ao Cartório, para as demais providências, inclusive para que representante e representada sejam intimados desta decisão. Dê-se ciência ao d. Ministério Público de Contas.

Publique-se.

EXPEDIENTE: Fale Conosco - PLV 0000000338 (Ref.: TC- 19 460.989.19-7) INTERESSADO: Clube dos Vinte e Dois – de Monte Aprazível Presidente – Fábio Aparecido Barriento Miguel ADVOGADO: Anderson Cesar Giovaneli Domingues (OAB/SP nº 431 397) ASSUNTO: Pedido de Sustentação Oral – por videoconferência Defiro o pedido, nos termos requeridos. Comunique-se SDG.

Publique-se.

DESPACHOS DA CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES

DESPACHOS DA CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES

Expediente: Solicitação PLV000000337. (Ref. TC-4937.989.16-8). Interessado: Hélio Gomes da Silva Advogado(s): Ana Letícia Pessanha Prado Bortolini (OAB/SP nº 342.146)e Luci Greice Garcia da Silva (OAB/SP nº 332.249). Assunto: Pedido de Sustentação Oral formulado pelo Sr. Hélio Gomes da Silva, na qualidade de ex-Presidente da Câmara Municipal de Francisco Morato, no âmbito do processo TC-4937.989.16-8, que abriga o exame das Contas da Câmara Municipal de Francisco Morato – Exercício de 2016, na pauta da 20ª Sessão da E. Primeira Câmara, a realizar-se no dia 28/07/2020, às 14h30 (Item 41 da pauta).Defiro a sustentação oral requerida observando-se as cautelas de estilo, devendo o ato ser realizado por sistema eletrônico de videoconferência, nos termos do Comunicado SDG nº 15/2020.

Publique-se.

Processo: TC-024464.989.19-3.Órgão Público: Prefeitura Municipal de São José dos Campos.Responsáveis: Felício Ramuth (Prefeito Municipal), Alberto Alves Marques Filho (Secretário Municipal de Inovação e Desenvolvimento Econômico). Organização Social: Associação Parque Tecnológico de São José dos Campos – APTSJC.Responsável: Marco Antônio Raupp (Diretor Geral).Assunto: Acompanhamento de Execução do Convênio (CG) nº 135/17, firmado em 19/5/17, apreciado no TC-12572.989.17-6.Período Analisado: 1º/1/19 a 31/8/19.Valor Repassado: R$ 5.168.942,78.Em exame: Requerimento de prorrogação de prazo formulado pela Prefeitura Municipal de São José dos Campos, por seu advogado, Ronaldo José de Andrade (OAB/SP nº 182.605) no evento nº 76. Advogados: Gabriela Abramides (OAB/SP nº 149.782), Ronaldo José de Andrade (OAB/SP nº 182.605) e Sérgio Washington Vieira Buani Filho (OAB/SP nº 301.744). Defiro o prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação do presente, em atendimento ao solicitado.

Publique-se.

Processo: TC-5494.989.19-7. Interessada: Câmara Municipal de Arujá.Responsável: Reynaldo Gregório Junior.Período: 01.01.2019 a 31.12.2019.Assunto: Contas do exercício de 2019.O processo TC-5494.989.19-7, trata da prestação anual de contas da Câmara Municipal de Arujá, relativas ao exercício de 2019.Tendo em vista as conclusões constantes no relatório de fiscalização elaborado pela 3ª Diretoria de Fiscalização – DF-3, evento nº 13, e o que dispõe o artigo 29 da Lei Complementar nº 709/93, c.c. o artigo 194 do Regimento Interno deste Tribunal, fica notificado o responsável acima referido, para que tome conhecimento dos termos do relatório da Fiscalização e, observado o prazo de 15 (quinze) dias, apresente as alegações que entender pertinentes.

Publique-se.

Processo: TC-5111.989.19-0. Interessada: Câmara Municipal de Fernando Prestes.Responsável: Mariel Sebastião Rocha.Período: 01.01.2019 a 31.12.2019.Procurador: Dr. Jonas Momente Albani, (OAB/SP nº 268.638).Assunto: Contas do exercício de 2019.Em Exame: Requerimento de prorrogação de prazo formulado pela Câmara Municipal de Fernando Prestes, por seu procurador, Dr. Jonas Momente Albani, (OAB/SP nº 268.638), conforme evento nº 49 e 50.Defiro o prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação do presente, em atendimento ao solicitado no evento nº 49 e 50.

Publique-se.

Expediente: TC-25357.989.19-3.Interessado:Ronaldo Prenholato, representante legal da empresa MEDICAID Centro Médico Ltda.Mencionada:Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba.Responsável: Elvis Leonardo Cezar – Prefeito. Assunto:Comunica possíveis irregularidades no processamento da licitação Pregão Eletrônico nº 100/2019, promovida pela Prefeitura Municipal de Santana do Parnaíba para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames por imagem e de diagnóstico (Mamografia), incluindo a disponibilização de equipamentos, fornecimento dos insumos e materiais, além de profissionais habilitados para a realização dos exames e procedimentos, pelo período de 12 meses.Advogados: MARCELO PALAVERI (OAB/SP 114.164) / FLAVIA MARIA PALAVERI (OAB/SP 137.889) / RUTH DOS REIS COSTA (OAB/SP 188.312) / RENATA MARIA PALAVERI ZAMARO (OAB/SP 376.248) / OLGA AMELIA GONZAGA VIEIRA (OAB/SP 402.771).Em Exame: Requerimento de prorrogação de prazo formulado pelo senhor Elvis Leonardo Cezar, por sua procuradora, Flavia Maria Palaveri (OAB/SP 137.889), conforme evento nº 49. Defiro o prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação do presente, em atendimento ao solicitado no evento supramencionado.

Publique-se.

PROCESSO: TC-25563.989.19-3.CONTRATANTE: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes.CONTRATADO: Consórcio S.C., formado pelas empresas Stocktotal Telecomunicações Ltda. (CNPJ nº 00.915.129/0001-20) e CSI – Centro de Soluções em Informática Ltda. (CNPJ nº 36.415.149/0001-89).OBJETO: Serviço de locação de solução integrada para trânsito e segurança pública.ASSUNTO: - Concorrência nº 008/2019, do tipo menor preço (Eventos 1.7 a 1.8).- Contrato nº 095/2019, celebrado em 25/10/19, com vigência de 60 (sessenta) meses, no valor total de R$ 4.194.960,00 (Evento 1.16).AUTORIDADE QUE HOMOLOGOU A LICITAÇÃO E ASSINOU O CONTRATO: Claudinei Alves dos Santos (Prefeito Municipal) – Eventos 1.14 e 1.16.GESTOR DO CONTRATO: Gustavo de Lorena Infante Arenzon (Secretário Municipal de Mobilidade Urbana) – Evento 1.21.SIGNATÁRIO DO CONTRATO POR PARTE DA CONTRATADA: Luis Carlos Tavares Fernandes – Evento 1.16.INSTRUÇÃO POR: DF-07 – Evento 23.TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO: Evento 1.21.ADVOGADOS: Sandro Ramazzini (OAB/SP 301.742) / Alexandre Castanha (OAB/SP 134.501).Em Exame: Requerimento de vista e prorrogação de prazo formulado pela empresa Stocktotal Telecomunicações Ltda, por seu procurador, Alexandre Castanha (OAB/SP 134.501), conforme eventos nº 35 (Protocolo: 7182047).Defiro o prazo requerido de 10 (dez) dias, a partir da publicação do presente, em atendimento ao solicitado no evento supramencionado.Considerando tratar-se de processo eletrônico, na conformidade da Resolução nº 01/2011, e estando o advogado, Alexandre Castanha (OAB/SP 134.501), regularmente habilitado nos autos, com acesso à íntegra das manifestações e dos documentos a ele relativos, torna-se desnecessário o deferimento de vista processual.

Publique-se.

Processo: TC-025087.989.19-0. Contratante: Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu.Gestor atual: Walter Caveanha (Prefeito).Contratada: Manupa Comércio de Equipamentos e Ferramentas Ltda.Objeto: Aquisição de 02 (dois) veículos tipo furgão e 02 (dois) veículos tipo furgoneta 0Km, adaptados para ambulância de simples remoção.Matéria: – Pregão Presencial n.º 93/18; – Contrato n.º 28/19, firmado em 28/02/19, no valor de R$ 560.000,00, com prazo de vigência de 12 meses.Autoridade que homologou a licitação: Walter Caveanha (Prefeito). Responsáveis que firmaram o ajuste: Pela Contratante: Walter Caveanha (Prefeito). Pela Contratada: Paulo Cesar Jacob (Diretor Comercial). Termo de Ciência e de Notificação de 28/02/19 (evento 1.18).Advogados: Antonio Sergio Baptista (OAB/SP 17.111) / Jose Mauricio Conceicao (OAB/SP 111.571) / Juliana Rodas Aranha (OAB/SP 326.807).Em Exame: Requerimento de prorrogação de prazo formulado pela Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, por seu procurador, Antonio Sergio Baptista (OAB/SP 17.111), conforme evento nº 61. Defiro o prazo requerido de 10 (dez) dias, a partir da publicação do presente, em atendimento ao solicitado no evento supramencionado.

Publique-se.

Expediente: TC-010187.989.19-9. Interessado: Instituto Soleil, por intermédio de sua Procuradora, Dra. Amanda Fraga Bicarano Galhardo (OAB/SP 374.019).Mencionada: Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba.Responsável: Elvis Leonardo Cezar – Prefeito Municipal.Assunto: Possíveis irregularidades no Chamamento Público nº 01/2019, promovido pela Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba, destinado à escolha de parceiro privado para celebrar Contrato de Gestão para o gerenciamento do Hospital Santa Ana.Advogados: Amanda Fraga Bicarano Galhardo (OAB/SP 374.019)/ Marcelo Palaveri (OAB/SP 114.164) / Flavia Maria Palaveri (OAB/SP 137.889) / Olga Amelia Gonzaga Vieira (OAB/SP 402.771) / Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP 376.248).Em Exame: Requerimento de prorrogação de prazo formulado pelo senhor Elvis Leonardo Cezar, por sua procuradora, Flavia Maria Palaveri (OAB/SP 137.889), conforme evento nº 100.Defiro o prazo requerido de 05 (cinco) dias, a partir da publicação do presente, em atendimento ao solicitado no evento supramencionado.

Publique-se.

Processo: TC-5377.989.19-9. Interessada: Câmara Municipal de Álvaro de Carvalho.Responsável: Alexandre Afonso. Período: 01.01.2019 a 31.12.2019.Assunto: Contas do exercício de 2019.O processo TC-5377.989.19-9, trata da prestação anual de contas da Câmara Municipal de Álvaro de Carvalho, relativas ao exercício de 2019.Tendo em vista as conclusões constantes no relatório de fiscalização elaborado pela Unidade Regional de Marília – UR-4, evento nº 11, e o que dispõe o artigo 29 da Lei Complementar nº 709/93, c.c. o artigo 194 do Regimento Interno deste Tribunal, fica notificado o responsável acima referido, para que tome conhecimento dos termos do relatório da Fiscalização e, observado o prazo de 15 (quinze) dias, apresente as alegações que entender pertinentes.

Publique-se.

PROCESSO: TC-006637.989.19-5 (Licitação e Contrato);Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente.Contratada: Aya Engenharia Eireli.Objeto: Contratação de empresa especializada com o objetivo de realizar recadastramento imobiliário de 40.000 unidades imobiliárias no município de Presidente Prudente, com uma equipe de pessoal em quantidade necessária à execução.Matéria: Licitação – Pregão Presencial nº 172/2018 (eventos 1.6 e 1.7);Contrato nº 422/2018 de 17/08/2018.Vigência: 17/08/2018 a 17/11/2018;Valor: R$ 321.290,00 (evento 1.15).Responsáveis: Pelo Órgão:Nelson Roberto Bugalho – Prefeito Municipal. Por firmarem o instrumento:Pela Contratante: José Nivaldo Lucheti (Secretário Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação);Pela Contratada: Luara Aya Szucs Azevedo Rahim Ibrahim (Sócia-Proprietária).Termo de Ciência e Notificação: Evento 1.17. PROCESSO: TC-006847.989.19-1 (relativo ao TC-006637.989.19-5). Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente.Contratada: Aya Engenharia Eireli.Objeto: Contratação de empresa especializada com o objetivo de realizar recadastramento imobiliário de 40.000 unidades imobiliárias no município de Presidente Prudente, com uma equipe de pessoal em quantidade necessária à execução. Matéria: 1° Termo de Aditamento n°01/2018 (evento 1.4);Data: 14/11/2018;Finalidade: prorrogar a vigência contratual em 74 dias, termo final em 30/01/2019.Responsáveis por firmarem o instrumento:Pela Contratante: Luiz Abel Gomes Brondi (Secretário Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação);Pela Contratada: Thedy Willian (Representante).Termo de Ciência e Notificação: Evento 1.4. PROCESSO: TC-006853.989.19-2 (relativo ao TC-006637.989.19-5).Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente.Contratada: Aya Engenharia Eireli.Objeto: Contratação de empresa especializada com o objetivo de realizar recadastramento imobiliário de 40.000 unidades imobiliárias no município de Presidente Prudente, com uma equipe de pessoal em quantidade necessária à execução.Matéria: 2° Termo de Aditamento n°04/2019 (evento 1.4);Data: 30/01/2019;Finalidade: prorrogar a vigência contratual em 36 dias, termo final em 07/03/2019.Responsáveis por firmarem o instrumento:Pela Contratante: Luiz Abel Gomes Brondi (Secretário Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação); Augusto Márcio Litholdo (Assessor da Secretaria de Planejamento).Pela Contratada: Luara Aya Szucs Azevedo Rahim Ibrahim (Sócia-Proprietária).Termo de Ciência e Notificação:Evento 1.5. PROCESSO: TC-006689.989.19-2 (relativo ao TC-006637.989.19-5).Matéria: Acompanhamento de Execução Contratual.Visita: Visita em 20/02/2019 (sem ressalvas – evento 10.17).Instrução por: Unidade Regional de Presidente Prudente – UR-05.Advogados: Ari Alves De Oliveira Filho (OAB/SP 117.096)/ Paulo Cesar Sardinha Olean (OAB/SP 409.971)/ Aline Grazielle Fleitas Cano (OAB/SP 351.475)/ Rosely de J. Lemos (OAB/SP nº. 124.850) e José Américo Lombardi (OAB/SP nº. 107.319).Em Exame: Requerimento de prorrogação de prazo formulado pela Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, por seus procuradores, Rosely de J. Lemos (OAB/SP nº. 124.850) e José Américo Lombardi (OAB/SP nº. 107.319), conforme evento nº 64 do TC-6637.989.19-5. Defiro o prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação do presente, em atendimento ao solicitado no evento supramencionado.

Publique-se.

Processo: TC-5485.989.19-8. Interessada: Câmara Municipal de União Paulista. Responsável: Fabio Junior Rodrigues. Período: 01.01.2019 a 31.12.2019.Assunto: Contas do exercício de 2019.O processo TC-5485.989.19-8, trata da prestação anual de contas da Câmara Municipal de União Paulista, relativas ao exercício de 2019.Tendo em vista as conclusões constantes no relatório de fiscalização elaborado pela Unidade Regional de São José do Rio Preto – UR-8, evento nº 14, e o que dispõe o artigo 29 da Lei Complementar nº 709/93, c.c. o artigo 194 do Regimento Interno deste Tribunal, fica notificado o responsável acima referido, para que tome conhecimento dos termos do relatório da Fiscalização e, observado o prazo de 15 (quinze) dias, apresente as alegações que entender pertinentes.

Publique-se.

Processo: TC-5167.989.19-3. Interessada: Câmara Municipal de Itupeva.Responsável: Tatiana Salles.Período: 01.01.2019 a 31.12.2019.Procurador: Dr. Eder Carlos Vila Candeu, (OAB/SP nº118.012).Assunto: Contas do exercício de 2019.Em Exame: Requerimento de Prorrogação de Prazo, formulado pela Câmara Municipal de Itupeva, por seu procurador, Dr. Eder Carlos Vila Candeu, (OAB/SP nº 118.012), conforme evento nº 41.Defiro o prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação do presente, em atendimento ao solicitado no evento nº 41.

Publique-se.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: FLAVIO MORALES PERROTTI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-KWH4-APT4-6AGJ-4QTP

autoridade certificadora oficial
imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
documento assinado digitalmente
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br sábado, 25 de julho de 2020 às 00:55:23.